



**FIXAÇÃO DE PROPINAS NO IPL PARA CURSOS CONFERENTES DE GRAU
ANO LETIVO 2020/2021**

Ao abrigo da alínea g) do nº 2 do artigo 82º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro e alínea g) do nº 2 do artigo 17º dos Estatutos do IPL, na sequência da publicação da Lei 2/2020, de 31 de março que estabelece nos seus artigos 233º e 234º os valores máximo e mínimo das propinas a cobrar no próximo ano letivo, após consultar os membros do Conselho Permanente e o Provedor do Estudante, proponho os seguintes valores de propinas anuais para o Ano Letivo 2020/2021:

1. Cursos de 1º Ciclo

Todos os cursos de todas as Unidades Orgânicas 697,00 €¹

2. Cursos de 2º Ciclo

2.1 Escola Superior de Comunicação Social

Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica 1200,00 €

2.2 Escola Superior de Dança

Ensino de Dança 697,00 €¹

Criação Coreográfica e Práticas Profissionais (aguarda autorização de funcionamento)

1º ano 1300,00 €

2º ano 1000,00 €

2.3 Escola Superior de Educação de Lisboa

2.3.1 Mestrados Profissionalizantes

- Educação Pré-Escolar

1º ano 697,00 €¹

2º ano 495,00 €²

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e

¹ Valor máximo da propina para cursos de 1º ciclo, mestrados integrados e mestrados profissionalizantes – art.º 233º da Lei 2/2020 de 31 de março, Lei do Orçamento – 697 €

	Geografia de Portugal no 2º ciclo do Ensino Básico	697,00 € ¹
	- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2º Ciclo do Ensino Básico	697,00 € ¹
2.3.2	Mestrados pós-profissionalizantes	
	Todos os cursos de mestrado pós-profissionalizante	1100,00 €
2.4	Escola Superior de Música de Lisboa	
	Ensino de Música	697,00 € ¹
	Música	2100,00 €
2.5	Escola Superior de Teatro e Cinema	
	Todos os cursos de 2ºciclo desta Unidade Orgânica	1800,00 €
2.6	Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	
	- Farmácia, Tecnologias de Física Médica, Tecnologias Clínico-laboratoriais e Segurança e Higiene no Trabalho	
	1º ano	1900,00 €
	2º ano	1250,00 €
	- Fisioterapia, Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde e Tecnologias Moleculares em Saúde	
	1º ano	1900,00 €
	2º ano	850,00 €
	- Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde (associação com a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve)	
	1º ano	1900,00 €
	2º ano	850,00 €
2.7	Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa:	

Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica

1º ano	2000,00 €
2º ano	1300,00 €

2.8 Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica 1063,00 €

Mestrados em parceria com a Escola Superior de
Tecnologia da Saúde de Lisboa

Engenharia Biomédica 1500,00 €

Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde
(para efeitos de conclusão de curso) 1500,00 €

2.9 Nas situações em que a propina do 1º ano e a do 2º são diferentes e no caso do aluno ter necessidade de fazer mais que duas inscrições, a propina devida é correspondente à do 2º ano.

3. Propina para Estudantes Internacionais

O valor da propina devido aos estudantes internacionais é fixado, função da área de estudos, de acordo com a tabela seguinte:

Grupo de UO		Estudantes fora do espaço da CPLP	Estudantes do espaço da CPLP
Comunicação, Educação e Ciências Empresariais	ESCS; ESELx; ISCAL	3.300€	1650€
Tecnologia e Saúde	ESTeSL; ISEL	6100€	3050€
Artes	ESD; ESML; ESTC	6900€	3450€

4. Propinas para Estudantes a Tempo Parcial

O valor da propina para estudante em regime de tempo parcial é fixado em 60% do valor da propina devida a estudantes em regime de tempo integral indicado em 1, 2 e 3 (nº1 do artigo

16º do Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do IPL – Despacho nº 20754/2009 publicado na 2ª série do Diário da República nº179, 15 de setembro);

5. Propina de Unidades Curriculares Isoladas

O valor da propina devida por esta frequência é fixado em 50€ por cada crédito ECTS atribuído à unidade curricular (nº1 do artigo 4º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2ª série nº 84 de 29 de abril).

6. Reduções nas propinas:

6.1 Redução do valor da propina para pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e nas suas unidades orgânicas

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a Adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2ª série nº 84 de 29 de abril, é fixado as seguintes reduções para o pessoal docente e não docente ao serviço do IPL:

1º Ciclo – valor mínimo legal da propina²;

2º ciclo – cursos de mestrado profissionalizantes - valor mínimo legal da propina²;

2º ciclo – outros cursos de mestrado - redução de 80% dos valores indicados em 2, não podendo ser inferior ao valor mínimo legal da propina²;

Unidades Curriculares Isoladas – redução de 80% dos valores definidos em 5.

6.2 Redução do valor da propina enquadrada no âmbito da implementação de protocolos institucionais nos quais se reconheça reciprocidade de tratamento

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República

² Valor Mínimo da Propina - art.º 234º da Lei nº2/2020, de 31 de março, Lei do Orçamento – 495 €

2ª série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina devido para estudantes aqui enquadrados pode ter uma redução até 30% dos valores indicados em 2 (2º ciclo) e 5 (Unidades Curriculares Isoladas) em função do acordado no respetivo protocolo, não podendo a propina resultante ser inferior ao valor mínimo legal²;


6.3 Redução do valor da propina de reinscrição no 2º ano de cursos do 2º ciclo para efeitos de conclusão da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio

Nos termos do artigo 6º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2ª série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina que é devido aos estudantes que se reinscrevem no 2º ano de cursos de 2º ciclo apenas para a conclusão do curso através da finalização da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio e que possuam regularizada toda a situação anterior relativamente ao pagamento de propinas, é reduzido em 50% do valor da propina estipulada em 2, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal² ;

6.4 Redução da propina para diplomados nas unidades orgânicas do IPL que pretendam inscrever-se noutra curso do universo IPL

Tendo por objetivo a promoção do regresso à escola no universo dos cursos do IPL e o reforço da rede *Alumni*, o valor da propina devido aos diplomados, há três ou mais anos com um curso deste universo que pretendam matricular-se num outro curso é reduzido em 10% dos valores fixados em 1 e 2, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal².

Lisboa, 6 de julho de 2020

O PRESIDENTE do IPL

Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/ Agregação)

